



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

**EDITAL PÚBLICO DE ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS nº 01/2025**

**EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo S.A.**

Edital nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 67/2024 – Modalidade: Procedimento Licitatório (Maior Oferta) de Alienação de Participação Societária – Critério de Julgamento: Maior Oferta de Preço.

EMENTA - Alienação, em procedimento público de venda de participações societárias, sem fase competitiva de lances, da totalidade das ações detidas pela EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo S.A. na companhia fechada MB Hotéis e Turismo S.A., observado o regime jurídico das estatais (Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016), a legislação societária (Lei nº 6.404/1976), o regulamento interno de licitações e contratos da EMSETUR e os princípios da legalidade, publicidade, competitividade, transparência, governança e vantajosidade. Critério: maior oferta de preço, com decisão de adjudicação condicionada à vantajosidade apurada com base em laudo de avaliação independente, mantido em caráter reservado (art. 34, Lei nº 13.303/2016).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

## **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente edital de alienação será regido pela Lei nº 13.303/2016 (arts. 28, §3º, II e §4º; e 30), Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 6.404/1976 (arts. 31, §1º, e 36) e demais normas aplicáveis, sem prejuízo dos princípios do art. 37 da Constituição Federal.

A alienação é motivada por razões de interesse público e econômico, conforme estudo técnico e parecer de conveniência e oportunidade aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da EMSETUR, visando à otimização do portfólio societário e à geração de recursos para investimentos estratégicos da empresa.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Procedimento de Alienação tem por objeto a venda da totalidade das ações de emissão da MB Hotéis e Turismo S.A. pertencentes à EMSETUR, nas condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. A venda será adjudicada ao licitante que apresentar a maior oferta de preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação e condições comerciais, e demonstrada a vantajosidade da contratação.

2.3. A alienação observará as limitações estatutárias e contratuais eventualmente existentes, inclusive direitos de preferência de acionistas, conforme previsto no Estatuto Social da companhia alvo.

## **3. INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS DA COMPANHIA ALVO**

3.1. Denominação: MB Hotéis e Turismo S.A. – Companhia fechada – CNPJ: 3.355.060/0001-79 – Sede: Avenida Santos Dumont, 1500/1599, Bairro Atalaia, Aracaju/SE.

3.2. Ações: nominativas, registradas, ordinárias, conforme Estatuto Social e livros societários.

3.3. Documentos disponibilizados: Estatuto Social; últimos 5 balanços e DRE; livros societários pertinentes; contratos relevantes; contingências; informações operacionais



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

e de endividamento; laudo de avaliação (*valuation*) que norteie o critério de vantajosidade. O acesso aos documentos será franqueado mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (Anexo IV), e a análise será realizada presencialmente na sede da EMSETUR – das 08h às 13h –, vedada a retirada ou qualquer tipo de reprodução da documentação.

3.4. A consulta poderá ser realizada até o último dia de envio das propostas, respeitado o horário indicado no item anterior.

#### **4. QUANTIDADE, CLASSE E DIREITOS DAS AÇÕES**

4.1. A EMSETUR detém 97.030.467 (noventa e sete milhões, trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete) ações nominativas ordinárias.

4.2. Direitos patrimoniais e políticos conforme Estatuto Social e legislação societária. Dividendos e juros sobre capital próprio pertencerão ao adquirente a partir da data-base a ser definida no CCVA.

#### **5. PARÂMETROS DE VANTAJOSIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A título de parâmetro de vantajosidade, a EMSETUR adotará como referência interna o valor apurado em laudo de avaliação independente, aprovado pela Diretoria e mantido em caráter reservado (art. 34, Lei nº 13.303/2016).

5.2. O julgamento dar-se-á pela Maior Oferta (maior valor global ofertado).

5.3. A EMSETUR poderá deixar de adjudicar o objeto se, a juízo motivado, não restar demonstrada a vantajosidade da proposta melhor classificada, podendo negociar com o primeiro colocado para obtenção de condições mais favoráveis, preservada a isonomia.

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas ou físicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, desde que não incorram em impedimentos legais e atendam às exigências deste Edital.

6.2. É vedada a participação de pessoas impedidas de contratar com o Poder Público, sancionadas por atos lesivos (Lei nº 12.846/2013) ou por ilícitos licitatórios equivalentes.

6.3. A participação através de consórcio será permitida desde que apresentado o compromisso de constituição, indicação de líder e responsabilidade solidária, além de limites de participação cruzada.

## **7. FASE DE PUBLICIDADE**

7.1. A Fase de Publicidade, etapa que visa assegurar ampla divulgação do certame e acesso informacional para a elaboração das propostas, englobará os seguintes atos:

I – disponibilização do Edital e Anexos no sítio eletrônico da EMSETUR e publicação de extrato no DOE/SE;

II – consulta presencial aos documentos indicados no item 3.3, das 08h às 13h, na sede da EMSETUR, mediante assinatura do NDA (Anexo IV), vedada a retirada e reprodução;

III – recebimento de pedidos de esclarecimento e impugnações nos prazos do item 15, limitados ao período da Fase de Publicidade.

7.2. Não serão recebidas propostas durante a Fase de Publicidade.

7.3. Havendo retificação do Edital que ocasione a alteração substancial de seus termos ou condições, e não a mera correção de erro material sem atingimento do conteúdo do instrumento convocatório, a EMSETUR promoverá a republicação e a recontagem dos prazos das Fases de Publicidade e de Apresentação de Propostas, conforme novo cronograma.

## **8. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

8.1. Para o presente certame, a fase de habilitação dos proponentes precederá à fase de apresentação de propostas e demais etapas, em conformidade com a autorização disposta no regulamento interno de licitações e contratos da EMSETUR.

8.2 Para a habilitação será exigida dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e social e recolhimento de quantia a título de adiantamento, conforme item 8.6.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

II – registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I – apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II – apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 Os documentos de regularidade fiscal e social dos interessados consistirão em:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

III – regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6 Os documentos de habilitação, as propostas respectivas deverão ser enviados em pastas de arquivos diversas, a primeira contendo os documentos de habilitação, a segunda contendo a proposta, no período da Fase de Apresentação de Propostas indicado no Quadro Resumo, por meio do protocolo externo do E-DOC.

8.7 Documentos enviados por meio diverso do previsto no item anterior (protocolo externo do E-DOC) não serão aceitos.

8.8. A Proposta conterá o Preço Global ofertado (em reais) e deverá ser assinada pelo representante legal. O pagamento será realizado em parcela única no ato da assinatura do contrato, na forma do item 11.1. A proposta deverá manter-se válida por 120 (cento e vinte) dias.

8.9. Encerrado o prazo de apresentação de propostas, fica vedada a apresentação de novas propostas, complementações, contrapropostas ou lances.

8.10. Serão desclassificadas as propostas condicionadas, manifestamente inexequíveis ou em desacordo com este Edital e seus Anexos.

8.11. A Administração poderá, de forma motivada, deixar de adjudicar o objeto caso nenhuma proposta se revele vantajosa à luz dos parâmetros internos (laudo de avaliação independente, em caráter reservado).

## **9. SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. A sessão pública terá início com a abertura dos documentos de habilitação, oportunidade em que serão conferidos os documentos apresentados por todos os



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

interessados na forma deste Edital, habilitando-se os licitantes que estiverem em conformidade com as exigências editalícias.

9.2. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a abertura e análise das propostas apresentadas pelos interessados.

9.3. O julgamento adotará o critério da Maior Oferta de Preço, dentre as propostas válidas e conformes, respeitado o critério de vantajosidade e sem etapa de lances, condicionado à vantajosidade (art. 34, Lei 13.303/2016).

9.4. Constatada a conformidade e a vantajosidade, a Comissão declarará a proposta melhor classificada e, não sendo ela ofertada pelo(a) acionista(s) majoritário(s), promoverá a suspensão do certame para, respeitando o regramento estatutário da Companhia alvo, facultar aos demais acionistas o exercício do direito de preferência, na forma do item 9.5.

9.5. Na hipótese de a melhor proposta obtida não ser ofertada pelo(s) acionista(s) da Companhia alvo, deverá a Comissão:

I – comunicar formalmente à companhia alvo e aos demais acionistas o teor da proposta melhor classificada e suas condições comerciais;

II – conceder prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, nas mesmas condições da proposta declarada vencedora, nos termos do Estatuto Social e do art. 36 da Lei nº 6.404/1976;

III – informar que o exercício da preferência observará as regras estatutárias aplicáveis.

9.6. A adjudicação ao licitante melhor classificado fica condicionada ao não exercício (ou à renúncia expressa) do direito de preferência no prazo do item 9.5 e ao cumprimento das demais condições do Edital.

9.7. Havendo exercício do direito de preferência, a EMSETUR alienará as ações ao(s) acionista(s) preferente(s) nas mesmas condições da proposta mais vantajosa inicialmente obtida, sem qualquer indenização ao proponente que a apresentou.

9.8. Decorrido o prazo do item 9.5 sem exercício de preferência, a Comissão retomará ao andamento do certame, convocando os licitantes participantes, mediante aviso no



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

sítio eletrônico da EMSETUR, para no prazo de dois dias úteis comparecer à sede da empresa a fim de ser declarado o vencedor do certame.

9.9. Das decisões de habilitação e julgamento das propostas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato.

9.10 Também no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do recurso poderá a parte interessada apresentar contrarrazões.

9.11 O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar à autoridade competente para julgamento.

9.12. Julgados os recursos, o resultado será adjudicado pela Comissão de Licitação e submetido à homologação da autoridade competente, procedendo-se à assinatura do CCVA e às providências societárias cabíveis.

9.13. Não sendo demonstrada a vantajosidade da melhor proposta classificada, a Administração poderá deixar de adjudicar e revogar o certame, mediante motivação nos autos, sem direito a indenização aos participantes.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Considera-se empate a ocorrência de propostas equivalentes em valor global e condições comerciais após a abertura simultânea das propostas.

10.2. O desempate aplica-se exclusivamente quando todos os proponentes empatados não detiverem direito de preferência previsto no Estatuto Social da Companhia Alvo. Havendo entre os empatados proponente detentor de direito de preferência, não se procederá ao desempate; observar-se-á o item 9.5 (comunicação para exercício da preferência em 30 dias).

10.3. O desempate não autoriza novas propostas, complementações, contrapropostas ou lances.

10.4. Havendo empate entre proponentes sem preferência, adotar-se-á o critério de sorteio, tendo em vista as especificidades do presente certame, cuja forma e prazo para pagamento não permitem diferenciação entre propostas.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

10.5. O sorteio, se necessário, será realizado na sessão de continuidade do certame, na hipótese de suspenso o procedimento para aguardar o exercício ou não do direito de preferência do acionista majoritário.

10.5.1 Caso haja manifestação de desinteresse ou renúncia pelo acionista majoritário ao direito de preferência na própria sessão, promover-se-á imediatamente ao sorteio nesta sessão, sem a necessidade de designação de nova data para a sua realização.

10.5.2 Havendo necessidade de se convocar nova sessão para a realização do sorteio, na forma do item 10.5, proceder-se-á à convocação dos interessados mediante aviso no sítio eletrônico da EMSETUR com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, sem que a ausência de qualquer licitante indique sua desclassificação do certame ou renúncia da sua proposta.

10.6. O desempate definido neste item sucederá à etapa de comunicação do direito de preferência (item 9.5).

## **11. CONDIÇÕES COMERCIAIS E PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do preço total será realizado em parcela única e integralmente no ato da assinatura do CCVA, mediante transferência bancária identificada (TED/PIX) para a conta indicada pela EMSETUR.

11.2. Todos os custos e tributos incidentes sobre a transferência das ações correrão por conta do adquirente.

## **12. CONDIÇÕES PRECEDENTES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1. A eficácia da alienação fica condicionada:

- (i) à aprovação interna dos órgãos de governança da EMSETUR;
- (ii) à observância do direito de preferência dos demais acionistas, com renúncia ou decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no Estatuto Social da companhia alvo; e
- (iii) às autorizações regulatórias eventualmente exigidas.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

### **13. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE**

13.1. Assinar o CCVA e promover, às suas expensas, as providências para a atualização do Livro de Registro e do Livro de Transferência de Ações Nominativas da companhia alvo.

13.2. Cumprir integralmente as condições comerciais ofertadas.

### **14. SANÇÕES**

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas ensejará:

(i) rescisão da adjudicação;

(ii) impedimento de contratar com a EMSETUR por até 2 (dois) anos sem prejuízo de perdas e danos;

(iii) a aplicação das sanções previstas no regulamento interno de licitações e contratos da EMSETUR.

14.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em eventual aplicação de sanções.

### **15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

15.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados exclusivamente durante a Fase de Publicidade e até 3 dias úteis antes do seu término, pelo e-mail gabinete@emsetur.se.gov.br. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da EMSETUR.

15.2. As Impugnações ao edital poderão ser apresentadas até 3 dias úteis anteriores à data da Sessão de disputa, pelo mesmo canal, e serão decididas em até 2 dias úteis contados da interposição da medida, com divulgação no sítio eletrônico da EMSETUR.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

**16. CRONOGRAMA INDICATIVO**

Publicação do Edital: 07/11/2025.

Fase de Publicidade: de 8/11/2025 a 01/12/2025.

Fase de Apresentação de Propostas (protocolo no E-DOC): de 02/12/2025 a 03/12/2025.

Sessão pública de abertura simultânea das propostas: 04/12/2025

**17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Declarado o licitante vencedor após a fase de recursos, a Comissão encaminhará o resultado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

17.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, desde que preservada a isonomia e sem reabertura de competição.

17.3. Não sendo alcançada proposta vantajosa, a Administração poderá revogar o certame, mediante motivação nos autos.

**18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A EMSETUR poderá revogar este procedimento por razões de interesse público superveniente e anulá-lo por ilegalidade, devidamente motivadas, sem direito à indenização aos participantes.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O valor estimado para fins de avaliação da vantajosidade permanece sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo acessível aos órgãos de controle, aos proponentes (na forma do item 3.3 deste edital) e registrado no processo administrativo.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

19.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, à luz da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, da Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo dos princípios do art. 37 da Constituição Federal.

19.3. Integram este Edital:

Anexo I – Declarações;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do CCVA;

Anexo IV – Termo de Confidencialidade (NDA).

**FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

**ANEXO I – DECLARAÇÕES (INTEGRIDADE, ELEGIBILIDADE E CONFORMIDADE)**

(Modelo a ser apresentado no Arquivo nº 1 – Habilitação)

**1. Identificação do(a) Declarante**

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Endereço: E-mail: Telefone:

Representante legal: CPF: Cargo/Função:

**2. Declarações**

2.1. Declara não incorrer em impedimentos para contratar com a Administração Pública e não constar de cadastros de sanções por atos lesivos (Lei nº 12.846/2013) ou ilícitos licitatórios.

2.2. Declara regularidade fiscal e trabalhista e ciência de que a comprovação documental poderá ser exigida a qualquer tempo.

2.3. Declara veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal.

2.4. Declara que não utiliza trabalho infantil ou análogo ao escravo e observa a legislação trabalhista e de saúde e segurança no trabalho.

2.5. Declara observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018) quanto aos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito do certame.

2.6. Declara que conhece e aceita integralmente o Edital e Anexos, inclusive: (i) pagamento à vista e integral no ato de assinatura do CCVA; (ii) inexistência de fase competitiva de lances; (iii) vantajosidade condicionante à adjudicação; (iv) direito de preferência dos acionistas da companhia alvo na forma de seu estatuto, pelo prazo de 30 dias, nas mesmas condições.

2.7. Declara ciência de que o valor de referência da Administração é reservado (art. 34 da Lei nº 13.303/2016), sem constituir critério de desclassificação automática.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

2.8. Declara independência na elaboração da proposta e que não praticou, não praticará e repudia qualquer conduta de corrupção, fraude, conluio, conflito de interesses ou prática anticoncorrencial.

2.9. Declara a condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP) de seu(s) administrador(es)/sócio(s): [sim/não – detalhar se “sim”].

2.10. Compromete-se, se vencedor(a), a assinar o CCVA e pagar à vista o preço ofertado, na forma e prazos editalícios.

Local e data: Aracaju/SE, --- de 2025.

---

[Nome do Representante Legal do Proponente]

[Cargo] – [CNPJ/CPF]



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Modelo a ser apresentado no Arquivo nº 2 – Proposta)

**1. Identificação do Proponente**

Razão Social/Nome: CNPJ/CPF:

Endereço: E-mail: Telefone:

Representante legal: CPF: Cargo/Função:

**2. Objeto da Proposta**

Aquisição de 97.030.467 ações nominativas ordinárias de emissão da MB Hotéis e Turismo S.A., pertencentes à EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo S.A..

**3. Preço Global Ofertado (em reais)**

R\$ ([valor por extenso]).

(Observação: preço global para a totalidade das ações descritas no item 2.)

**4. Forma e Condições de Pagamento**

À vista e integral, mediante TED/PIX no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações – CCVA, para a conta indicada pela EMSETUR.

**5. Condições e Declarações**

5.1. Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

5.2. Aceitação integral do Edital e Anexos, inclusive: inexistência de fase de lances; adjudicação condicionada à vantajosidade; direito de preferência dos acionistas (30 dias).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

5.3. Compromisso de assinar o CCVA no prazo convocatório e cumprir as providências societárias de transferência.

5.4. Ciência de que não será admitida complementação, contraproposta ou lance após o encerramento do prazo de apresentação.

6. Dados bancários do Proponente (para eventual devolução/ressarcimento cabível)

Banco: Agência: Conta: Titular: CNPJ/CPF:

Local e data: Aracaju/SE, --- de 2025.

---

[Nome do Representante Legal do Proponente]

[Cargo] – [CNPJ/CPF]



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES (CCVA)**

Entre

EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo S.A., sociedade de economia mista, CNPJ [●], com sede na [●], neste ato representada na forma de seu Estatuto (“Vendedora”); e [ADQUIRENTE], [qualificação completa] (“Adquirente”); em conjunto, “Partes”, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Ações – CCVA, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula 1 – Objeto**

1.1. A Vendedora vende e o Adquirente compra 97.030.467 ações nominativas ordinárias de emissão da MB Hotéis e Turismo S.A. (“Companhia”), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus constituídos pela Vendedora.

1.2. A identificação detalhada das ações consta do Anexo I (Relação de Ações).

**Cláusula 2 – Preço e Pagamento**

2.1. O preço total é de R\$ ([por extenso]), correspondente à proposta vencedora do Edital nº 01/2025.

2.2. O pagamento será efetuado à vista e integralmente, no ato da assinatura deste CCVA, por TED/PIX à conta indicada pela Vendedora no Anexo II (Dados Bancários).

2.3. A transferência de titularidade ocorrerá após a comprovação do crédito integral do preço na conta indicada.

**Cláusula 3 – Condições Precedentes**

3.1. A eficácia deste CCVA fica condicionada cumulativamente:

a) à homologação do resultado e adjudicação;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

- b) ao não exercício (ou renúncia) do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Estatuto;
- c) às aprovações internas da Vendedora e, se aplicável, do Adquirente; e
- d) às autorizações regulatórias eventualmente exigidas.

3.2. O descumprimento de quaisquer condições precedentes dentro do prazo editalício autoriza a Vendedora a resolver o ajuste, sem ônus, ressalvadas as perdas e danos cabíveis por culpa do Adquirente.

**Cláusula 4 – Data-Base e Proventos**

4.1. Os dividendos e juros sobre capital próprio declarados após a Data-Base prevista no Anexo III pertencerão ao Adquirente; os anteriores, à Vendedora.

**Cláusula 5 – Transferência das Ações**

5.1. Cumpridas as condições precedentes e pago o preço, as Partes lavrarão o Termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, nos termos do art. 31, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

5.2. A Companhia procederá à atualização de seus Livros Societários para refletir o Adquirente como novo titular.

**Cláusula 6 – Declarações e Garantias**

6.1. Da Vendedora: (i) titularidade das ações objeto; (ii) poderes para dispor; (iii) inexistência de gravames constituídos pela Vendedora; (iv) observância do Edital.

6.2. Do Adquirente: (i) poderes e capacidade; (ii) origem lícita dos recursos; (iii) quitação à vista; (iv) observância do Edital e da proposta vencedora.

**Cláusula 7 – Obrigações Acessórias**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

7.1. O Adquirente arcará com custos e tributos incidentes sobre a transferência, quando devidos.

7.2. As Partes cooperarão para a prática dos atos societários necessários.

**Cláusula 8 – Responsabilidade e Penalidades**

8.1. O inadimplemento do Adquirente na assinatura ou no pagamento à vista enseja: (i) resolução do contrato; e (ii) perdas e danos na forma da lei, do Edital e do RILC da EMSETUR.

8.2. Permanecem hígidas as sanções editalícias aplicáveis.

**Cláusula 9 – Sigilo**

9.1. As Partes manterão sigilo sobre informações confidenciais trocadas, respeitadas as exceções legais (incluída a LAI) e o NDA firmado para acesso aos documentos.

**Cláusula 10 – Disposições Gerais**

10.1. Este CCVA não implica assunção de passivos da Companhia pela Vendedora; a alienação de ações não transfere obrigações além daquelas previstas em lei.

10.2. A eventual tolerância não importará novação.

10.3. Notificações serão por escrito por meio idôneo.

**Cláusula 11 – Foro**

11.1. Fica eleito o Foro de Aracaju/SE para dirimir controvérsias.

E, por estarem de acordo, assinam as Partes em 2 (duas) vias de igual teor.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

Local e data: Aracaju/SE, XXX de setembro de 2025.

Vendedora – EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo S.A.

[Representante(s) autorizado(s)]

Adquirente –

[Representante(s) autorizado(s)]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Anexos ao CCVA: I – Relação de Ações; II – Dados Bancários; III – Data-Base de Proventos; IV – Endereços para Notificações.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

**ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (NDA)**

Entre EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo S.A. (“Parte Reveladora”) e [Interessado/Proponente] (“Parte Receptora”), fica ajustado o presente Acordo de Confidencialidade (NDA):

**1. Definições**

“Informações Confidenciais”: todo dado, documento, arquivo, contrato, demonstrativo contábil, informação operacional, comercial, societária, técnica e jurídica relativa à MB Hotéis e Turismo S.A. ou à própria EMSETUR, revelada em razão do Edital, em qualquer meio, bem como o valor de referência interno da Administração.

**2. Obrigações**

2.1. Usar as Informações Confidenciais exclusivamente para avaliar e formular proposta no certame.

2.2. Não divulgar nem permitir acesso a terceiros, salvo a colaboradores/assessores que necessitem saber e estejam sujeitos a dever de sigilo equivalente.

2.3. Não reproduzir (copiar, fotografar, digitalizar) documentos disponibilizados para consulta presencial, salvo autorização expressa.

2.4. Proteger as informações com salvaguardas técnicas e organizacionais adequadas.

**3. Exceções**

Informações que: (i) já eram públicas sem culpa da Parte Receptora; (ii) já eram conhecidas de forma lícita; (iii) foram obtidas de terceiro legítimo; (iv) sejam exigidas por ordem judicial/autoridade – hipótese em que a Parte Receptora notificará a Reveladora, quando permitido.

**4. Devolução/Eliminação**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

Encerrada a avaliação ou a pedido da Reveladora, a Parte Receptora devolverá os materiais recebidos e eliminará registros internos, certificando por escrito.

## 5. Prazo

5.1. Este Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até 36 (trinta e seis) meses após o encerramento do certame de que trata o Edital nº [●]/2025 (considerando-se encerramento a homologação e adjudicação seguidas da assinatura do CCVA ou sua revogação/anulação motivada).

5.2. As obrigações de confidencialidade aqui previstas subsistirão por 5 (cinco) anos contados do encerramento do certame ou enquanto as Informações Confidenciais mantiverem natureza de segredo empresarial/comercial, o que ocorrer por último.

5.3. Encerrada a relação, a Parte Receptora deverá, em até 30 (trinta) dias, devolver à Parte Reveladora todos os materiais recebidos e eliminar eventuais cópias/extrações, certificando por escrito a eliminação, ressalvadas as cópias estritamente necessárias para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para resguardo de direitos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 6. Responsabilidade

Violação sujeita a indenização por perdas e danos, sem prejuízo de medidas inibitórias. A Parte Receptora responde pelos seus colaboradores/assessores.

## 7. Transparência Pública

O NDA não afasta deveres de transparência previstos na LAI, preservados segredos comercial/industrial e o valor de referência reservado (art. 34 da Lei nº 13.303/2016).

## 8. Dados Pessoais



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO**

---

Tratamento de dados em conformidade com a LGPD; compartilhamentos limitados ao estritamente necessário para a finalidade do certame.

9. Foro

Fica eleito o Foro de Aracaju/SE.

Local e data: Aracaju/SE, --- de 2025.

EMSETUR – Empresa Sergipana de Turismo S.A.

[Representante(s) autorizado(s)]

[Interessado/Proponente]

[Representante(s) autorizado(s)]